



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA COMPAC ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 10.593.378/0001-08)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **COMPAC ENGENHARIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **COMPAC ENGENHARIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	10.593.378/0001-08	DUNS@:	899765383
Razão Social:	COMPAC ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	COMPAC ENGENHARIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	28/02/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** estão com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastro indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/09/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

No que se refere à regularidade fiscal estadual, foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado da Bahia, válida até 10/04/2025.

Quanto à regularidade fiscal municipal, foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Tributários na SEFAZ e Tributários e Não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal do Salvador, válida até 15/04/2025.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Terceira da 11ª alteração contratual consolidada da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE FUNDAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS, CACAMBAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Wilson Cerqueira Lima Filho) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema Compras.gov.br **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 11.3.1 do Edital, conforme parecer emitido pelo órgão técnico (SINFRA), abaixo transcrito.

Considerando o apanhado de informações juntadas ao portal de Compras bem como as informações obtidas em sede de diligência realizada por vossa Senhoria, apresentamos análise definitiva sobre a documentação de habilitação da empresa COMPAC Engenharia no âmbito do PE 90021/2025, nos termos do Edital, mais precisamente em relação ao item 11.3.1:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica - Atendido pelo documento CREA COMPAC VAL 31.03.2026
2. Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional - Atendido pelo documento CAT 260992-2024 MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUPAT_Compress
3. Atendido pelos documentos CREA WELLINGTON VAL 31032025 e CTPS WELLINGTON AUTENTIC VAL 09.03.2025
4. Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional - Atendido pelo documento CAT 260992-2024 MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUPAT_Compress

Abaixo segue um resumo sobre cada uma das exigências:

- a) Certidão de registro da empresa no CREA/CAU: **Atendida** pelo documento “CREA COMPAC VAL 31.03.2026.pdf”;
- b) Atestado comprovando experiência anterior em serviços de instalação de quadro elétrico com potência igual ou superior a 657 kVA em baixa tensão: **Atendida** pelo documento “CAT 260992-2024 MANUTENÇÃO ELÉTRICA SUPAT_Compress.pdf”;
- c) Declaração indicando responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica: **Atendida** pelo documento “DECLARACOES.pdf”;
 - c.1 Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa: **Atendida** pelo documento “CTPS WELLINGTON AUTENTIC VAL 09.03.2025.pdf”;
 - c.2 Certidão de registro do responsável técnico no CREA/CAU: **Atendida** pelo documento “CREA WELLINGTON VAL 31032025.pdf”;
- d) Atestado comprovando experiência anterior do responsável técnico em serviços de instalação de quadro elétrico com potência igual ou superior a 657 kVA em baixa tensão: **Atendida** pelo documento “CAT 260992-2024 MANUTENÇÃO



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

ELÉTRICA SUPAT_Compress.pdf”.

Para verificação do atendimento às alíneas “b” e “d”, fez-se necessária a realização de diligência junto ao emissor do atestado de capacidade técnica, a Superintendência de Patrimônio da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SUPAT/SAEB), uma vez que o documento apresentado não veiculava informações essenciais para aferir os requisitos qualitativos exigidos pelo edital (instalação de quadro elétrico com potência igual ou superior a 657 kVA em baixa tensão).

Assim, com a resposta do referido órgão público, disponibilizada no portal de transparência do Senado (link <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/58163/detalhamento/67519>), foi fundamental para certificar de que a empresa cumpre a experiência anterior mínima exigida pelo instrumento convocatório.

Ressalte-se, por fim, que a diligência efetuada tem fundamento no art. 64, I, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos itens 11.7, 18.4 e 18.5 do edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 apresentados pela empresa **COMPAC ENGENHARIA LTDA** atendem o requisito constante da alínea “a.1”, relativamente ao patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta.

A proposta da empresa totaliza R\$ 5.590.000,00, enquanto seu patrimônio líquido é de R\$ 36.352.768,90, valor superior, portanto, a 10% do valor de sua proposta (R\$ 559.000,00).

Foi apresentada a **Certidão Estadual – Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – 1º Grau** com o nada consta em termos de ações de falência, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 22/01/2025, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico (SINFRA), conclui-se que a empresa **COMPAC ENGENHARIA LTDA** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90021/2025.

Senado Federal, 20 de fevereiro de 2025.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ

Pregoeiro